



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 23 / 06 / 2022
Horário: 10h02 min
Simone

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2022

INSTITUI O ESTÍMULO À DIFUSÃO DA LEITURA, À FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LEITORA, O INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E EDITORIAL E À PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º A política municipal do livro obedecerá às disposições desta Lei e terá como objetivo: o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município.

Art. 2º São diretrizes para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta Lei:

I - dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

II - estimular a utilização do livro como atividade escolar obrigatória em todos os conteúdos, níveis e disciplinas;

III - realizar eventos de toda a natureza para difusão do livro;

IV - criar e instalar novas bibliotecas e salas de leitura pelo município e em parceria com a iniciativa privada;

V - apoiar às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;

VI - desenvolver programas de estímulo à leitura;

VII - estimular a instalação de novas bibliotecas públicas em regiões estratégicas do município e, inclusive na zona rural;

VIII - organizar planejamento de todos os autos com a obrigatoriedade de leitura como fundamento para atividades cognitivas;

XIX - Estimular a circulação de livros de autores regionais.

JULIANO
LUIZ
BAUMGA
RTEN:
01640279
040

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 22 de junho de 2022.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
:01640279040

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=91110262000184, ou=presencial, cn=JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.23 09:59:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo ao projeto de lei visa algumas adequações no texto do projeto de lei anterior, de número 12/2022, de acordo com orientação jurídica.

O objeto principal desta proposição é fomentar a leitura e a escrita. O atual momento pós pandêmico explicita a necessidade de construção de políticas públicas de incentivo à leitura e à escrita.

Em nosso município existem diversas pessoas com o talento da escrita, porém, falta incentivo e apoio para oportunizar a estes a produção textual e publicações de obras.

Além disso, cabe salientar a importância da leitura como ferramenta educacional e transformadora de nossa sociedade. Bem como, no processo cognitivo e de aprendizagem. Voltaire reforça: “A leitura engrandece a alma”.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 22 de junho de 2022.

JULIANO LUIZ BAUMGARTE
N:
01640279040

Assinado digitalmente por JULIANO LUIZ BAUMGARTE:01640279040
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=91110282000164, OU=presencial, CN=JULIANO LUIZ BAUMGARTE:01640279040
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.23 10:00:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN

Vereador Bancada PSB

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil